

## LEIS E DECRETOS



### DECRETO Nº 14.792, DE 13 DE ABRIL DE 2012

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 14.757, de 27 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a adequações na legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ajuste SINIEF nº 01/12, celebrado no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o CAPÍTULO IX - DO REGIME NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES QUE ENVOLVAM JORNAIS, com os respectivos arts. 829 - P a 829 - U, ao TÍTULO I - DOS REGIMES ESPECIAIS DE APURAÇÃO, do LIVRO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações e efeitos a partir de 1º de julho de 2012:

#### “CAPÍTULO IX - DO REGIME NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES QUE ENVOLVAM JORNAIS

Art. 829 - P. Fica instituído, no período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, para as empresas jornalísticas, distribuidores, e consignatários enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE -, listados a seguir, Regime Especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e -, modelo 55, nas operações com jornais e produtos agregados com imunidade tributária, nos termos deste capítulo. (Aj. SINIEF 01/12)

1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4647-8/02	Comércio atacadista de livros jornais e outras publicações
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias de Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5812-3/00	Edição de jornais
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais

Parágrafo único. Nas hipóteses não contempladas neste capítulo, observar-se-ão as normas previstas na legislação tributária pertinente.

Art. 829 - Q. As empresas jornalísticas ficam dispensadas da emissão de NF-e nas remessas dos exemplares de jornais e produtos agregados com imunidade tributária destinados a assinantes, devendo emitir na venda da assinatura dos referidos produtos, uma única NF-e englobando suas futuras remessas, tendo como destinatário o assinante e contendo no campo Informações Complementares: “NF-e emitida de acordo com os termos do Ajuste SINIEF 1/12” e “Número do contrato e/ou assinatura”. (Aj. SINIEF 01/12)

Parágrafo único. Para fins de consulta da NF-e globalizada, as empresas jornalísticas deverão fazer constar no contrato da assinatura o endereço eletrônico onde será disponibilizada a “chave de acesso” de identificação da respectiva NF-e.

Art. 829 - R. As empresas jornalísticas emitirão NF-e nas remessas de jornais e produtos agregados com imunidade tributária aos distribuidores, consolidando as cargas para distribuição a assinantes e consignatários, contendo os requisitos previstos na legislação tributária, indicando como destinatário o respectivo distribuidor. (Aj. SINIEF 01/12)

§ 1º No campo Informações Complementares deverá constar a expressão: “NF-e emitida de acordo com os termos do Ajuste SINIEF 1/12.”

§ 2º Serão emitidas NF-e, em separado, para o lote destinado a assinantes e para o lote destinado aos consignatários.

§ 3º Nas operações com distribuição direta pela empresa jornalística a assinantes e a consignatários, a NF-e referida no caput terá por destinatário o próprio emitente, observando para este efeito, os §§1º e 2º deste artigo e as mesmas obrigações acessórias previstas nos §§1º e 2º do art. 829 - S, em faculdade à emissão do Danfe.

Art. 829 - S. Os distribuidores ficam dispensados da emissão de NF-e quando da entrega dos exemplares de jornais e produtos agregados com imunidade tributária aos assinantes e consignatários recebidos na forma prevista no art. 829 - R, observado o disposto nos parágrafos seguintes. (Aj. SINIEF 01/12)

§ 1º Em substituição à NF-e referida no caput, os distribuidores deverão imprimir, por conta e ordem das empresas jornalísticas, documentos de controle de distribuição numerados sequencialmente por entrega dos referidos produtos aos consignatários que conterão:

I - razão social e CNPJ do destinatário;

II - endereço do local de entrega;

III - discriminação dos produtos e quantidade;

IV - número da NF-e de origem, emitida nos termos do art. 829 - R.

§ 2º Na remessa dos produtos referidos no caput aos assinantes, os distribuidores deverão informar no documento de controle de distribuição o número da NF-e de origem, emitida nos termos da cláusula terceira.

Art. 829 - T. Nos retornos ou devolução de jornais e produtos agregados com imunidade tributária, as empresas jornalísticas deverão emitir, quando da entrada da mercadoria, NF-e de entrada, consolidando o ingresso no estabelecimento, mencionando no campo informações complementares a expressão: “NF-e emitida de acordo com os termos do AJUSTE SINIEF 1/12”, ficando dispensados da impressão do Danfe. (Aj. SINIEF 01/12)

Art. 829 - U. O disposto neste capítulo: (Aj. SINIEF 01/12)

I - não dispensa a adoção e escrituração dos livros fiscais previstos na legislação tributária;

II - não se aplica às vendas à vista a pessoa natural ou jurídica não-contribuinte do ICMS, em que a mercadoria seja retirada no próprio estabelecimento pelo comprador, hipótese em que será emitido o respectivo documento fiscal.”

Art. 2º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:



**I - o inciso XII; as alíneas “a” e “b” do inciso XIII; as alíneas “a” e “b” do inciso XV do art. 47:**

“Art. 47. (...)

(...)

XII - do imposto destacado nas Notas Fiscais e do imposto pago a título de diferencial de alíquota pelas entradas de mercadorias destinadas a uso ou consumo, inclusive o valor do imposto referente ao serviço de transporte a ela relativo, a partir de 1º de janeiro de 2020 (Lei Complementar nº 138, de 2010);

XIII - do ICMS referente à energia elétrica usada ou consumida no estabelecimento:

a) no período de 1º de agosto de 2000 a 31 de dezembro de 2019, somente quando a energia usada ou consumida no estabelecimento (Lei Complementar nº 138, de 2010):

1. for objeto de operação de saída de energia elétrica;

2. for consumida no processo de industrialização;

3. resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais;

b) a partir de 1º de janeiro de 2020, por quaisquer contribuintes (Lei Complementar nº 138, de 2010);

(...)

XV - do ICMS referente às prestações de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento:

a) no período de 1º de agosto de 2000 a 31 de dezembro de 2019, somente em relação aos serviços de comunicação (Lei Complementar nº 138, de 2010):

1. que tenham sido prestados na execução de serviços da mesma natureza;

2. quando sua utilização resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção desta sobre as saídas ou prestações totais;

b) a partir de 1º de janeiro de 2020, por quaisquer contribuintes (Lei Complementar nº 138, de 2010).

(...)

**II - os incisos II, III e XI do art. 65:**

“Art. 65. (...)

II - mercadoria recebida para uso ou consumo próprio do estabelecimento, ressalvada a hipótese de consumo no processo de produção, beneficiamento ou industrialização, até 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no § 2º (Lei Complementar nº 138, de 2010);

III - mercadoria ou produto que, utilizado no processo industrial, não seja nele consumido ou não integre o produto final na condição de elemento indispensável à sua composição, até 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no § 2º (Lei Complementar nº 138, de 2010);

(...)

XI - serviços de transporte de mercadoria destinada a consumo do estabelecimento e que não estejam vinculados a operações ou prestações subsequentes, até 31 de dezembro de 2019;

(...)

**III - os §§ 1º e 3º do art. 69:**

“Art. 69. (...)

(...)

§ 1º O contribuinte deverá, ainda, até 31 de dezembro de 2019, proceder ao estorno do crédito quando as mercadorias adquiridas para industrialização ou comercialização ou produzidas pelo próprio estabelecimento forem nele consumidas (Lei Complementar nº 138, de 2010).

(...)

§ 3º O contribuinte deverá, também, a partir de 1º de abril de 2001, proceder ao estorno do crédito apropriado quando do recebimento de mercadorias adquiridas por compra ou por transferência de empresas beneficiárias do incentivo fiscal de que tratam as Leis nºs 4.503, de 10 de setembro de 1992, 4.859, de 27 de agosto de 1996 e 6.146, de 20 de dezembro de 2011, calculado pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor das respectivas entradas de mercadorias

tributadas a 17% (dezessete por cento), proporcionalmente às quantidades saídas para outras Unidades da Federação.

(...)

**IV - o caput do art. 103:**

“Art. 103. Fica suspensa a fruição do incentivo fiscal de que trata a Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996 e a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, aos contribuintes optantes pelo simples nacional, durante o período em que permanecer vinculado a este regime.

(...)

**V - o § 1º do art. 1.059:**

“Art. 1.059. (...)

§ 1º O adicional e a parcela adicional do ICMS, a que se refere este artigo, não poderão ser utilizados nem considerados para efeito do cálculo de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais, inclusive aqueles previstos na Lei Estadual nº 4.859, de 27 de agosto de 1996 e na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

(...)

**Art. 3º** Os incisos VII e VIII do art. 1º do Decreto nº 14.757, de 27 de fevereiro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“VII - o § 8º ao art. 1.471-A, com efeitos a partir de 1º de março de 2012:**

Art. 1.471 - A. (...)

(...)

§ 8º Fica dispensado o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações deste artigo. (Conv. ICMS 126/11).

**VIII - o art. 1.471 - T, com efeitos a partir de 1º de março de 2012, e o art. 1.471 - U, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2012:**

“Art. 1.471 - T. Ficam isentas do ICMS, a partir de 1º de março de 2012, as saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado na Zona de Processamento de Exportação - ZPE deste Estado. (Conv. ICMS 119/11)

§ 1º Ficam ainda isentas do ICMS, a partir de 1º de março de 2012:

I - a importação de mercadoria ou bem, por estabelecimento localizado na ZPE deste Estado, excetuadas as importações por conta e ordem de terceiros e por encomenda;

II - a prestação de serviço de transporte que tenha origem:

a) em estabelecimento localizado na ZPE deste Estado e como destino o local do embarque para o exterior do país;

b) em local de desembarque de mercadoria importada do exterior e como destino estabelecimento localizado na ZPE deste Estado.

§ 2º Fica autorizada a manutenção do crédito do imposto relativo aos insumos integralmente utilizados no processo produtivo do produto final.

§ 3º O benefício previsto no inciso II do § 1º alcança, igualmente, as prestações decorrentes de mudança de modalidade, de subcontratação ou despacho.

§ 4º Na saída de mercadoria de estabelecimento localizado na ZPE deste Estado, a qualquer título, inclusive a decorrente de admissão temporária ou de aplicação do regime de “drawback”, para o mercado interno, ficam descaracterizados os benefícios concedidos por este Decreto, em relação àquela mercadoria.

§ 5º O disposto no § 4º aplica-se também aos casos de perdimento da mercadoria.

§ 6º Relativamente a mercadorias que tenham sido ou que devam ser reintroduzidas no mercado interno:

I - por ocasião de sua regularização perante a Secretaria da Receita Federal, essa exigirá do contribuinte o comprovante do pagamento do ICMS em favor do Estado do Piauí;

II - quando a exigência da regularização se der de ofício, a Secretaria da Receita Federal comunicará o fato ao fisco deste Estado.

§ 7º Na remessa de mercadoria para estabelecimento localizado na ZPE deste Estado, ao abrigo do benefício previsto neste decreto, a NF-e correspondente deverá conter, além dos demais requisitos exigidos na legislação, o número do Ato Declaratório Executivo - ADE - a que se refere o inciso II do § 8º.

§ 8º A aplicação do disposto no **caput** e no § 1º:

I - somente se verificará em relação às mercadorias ou bens de que tratam os artigos 12, II e 13 da Lei nº 11.508, que se destinem exclusivamente à utilização no processo de industrialização dos produtos a serem exportados;

II - fica condicionada a apresentação de autorização para início de suas operações, por meio de ADE, do titular da Unidade da Receita Federal do Brasil responsável pela fiscalização de tributos sobre o comércio exterior com jurisdição na respectiva ZPE, e a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

§ 9º O fisco estadual terá livre acesso para exercer suas atividades de fiscalização nos estabelecimentos localizados na ZPE deste Estado, preservada a competência do Ministério da Fazenda no campo das administrações aduaneira e tributária, relativamente às mercadorias ou bens:

- I - importados, ainda não submetidos a despacho aduaneiro;
- II - produzidos nas ZPE, já desembaraçados para exportação.

§ 10. O fisco deste Estado:

I - terá acesso ao sistema informatizado referido no inciso I do artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 952/09 por meio de disponibilização feita pela Receita Federal do Brasil deverá:

II - receberá comunicação da RFB sobre a revogação do ADE a que se refere o inciso II do § 8º.

Art. 1.471 - U. Ficam isentas do ICMS, no período de 09 de janeiro de 2012 a 31 de julho de 2014, as operações de importação e, relativamente ao diferencial de alíquotas, das entradas provenientes de outras unidades da Federação de locomotivas, vagões, trilhos, máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, para a integração ao ativo fixo de estabelecimentos, desde que destinados à utilização em empreendimentos de mobilidade urbana no contexto da preparação da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014. (Conv. ICMS 134/11)

§ 1º A fruição do benefício de que trata este artigo fica condicionada:

I - à que a obra esteja listada em ato do Secretário da Fazenda como beneficiária;

II - à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere o **caput**;



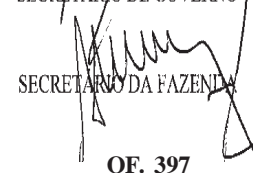
III - ao adimplemento de outras condições ou controles previstos na legislação estadual.

IV - a não existência de produto similar produzido no país.

§ 2º A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas e equipamentos com abrangência em todo o território nacional."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de ABRIL de 2012.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
OF. 397



DECRETO Nº 14.793, DE 13 DE ABRIL DE 2012

Enquadra a servidora Maria de Lourdes Pessa Valente de Figueiredo, no cargo de Médico, Classe III, Padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004 c/c a Lei Complementar Estadual nº 90, de 26 de outubro de 2007, e o contido no Ofício nº 21.000-0130/2012 GAB-SEAD, de 19 de janeiro de 2012, da Secretaria da Administração, AP.010.1.000406/12-33,

## DECRETA:

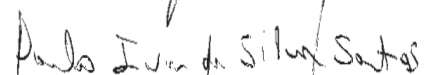
Art. 1º Fica enquadrada no cargo de Médico, Classe III, Padrão "E", a servidora **MARIA DE LOURDES PESSA VALENTE DE FIGUEIREDO**, matrícula funcional nº 044469-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerando a disponibilidade financeira do Estado do Piauí e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13 de ABRIL de 2012.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



## DECRETO Nº 14.794, DE 13 DE ABRIL DE 2012

Altera o Anexo Único do Decreto nº 14.659, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre enquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício 21.000-095/2012 GAB-SEAD, de 12 de janeiro de 2012, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.010.1.000316/12-47,

### DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 14.659, de 13 de dezembro de 2011, 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 232, no que se refere aos nºs de ordens 49 e 239, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	MAT.	NOME	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS.	PAD.
49	168509-X	ANTÔNIO AUGUSTO DE SÁ CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	A
239	169781-1	JACILDA PORTO NOLETO	AUDITOR FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A

”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2012. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13 de ABRIL de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 398

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, do Cargo de Chefe do Estado Maior, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto nos arts. 14 e 15, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977 (Lei de Organização Básica da PMPI), o Coronel QOPM, **CARLOS SIDNEY PIRES CARDOSO**, para exercer o Cargo de Chefe do Estado Maior, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

#### SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o constante no PARECER PGE/CJ Nº 038/2012, de 22 de março de 2012, do Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Estado, no Processo nº AA.900.1.033555/11-50, de 07 de dezembro de 2011, e no Ofício GAB Nº 000440/2012, de 04 de abril de 2012, da Secretaria de Saúde - AP010.1.001946/12-79,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, conceder licença, a partir de março de 2012, pelo período de 02 (dois) anos, para realização de Pós Graduação/Mestrado *Stricto Sensu* em Radiologia Odontológica na Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas – São Paulo, a servidora **ANA CAROLINE RAMOS DE BRITO**, Tecnólogo em Radiologia, matrícula nº 212655-9, lotada no Hospital do Mocambinho, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, com a consequente conversão de sua remuneração integral em bolsa de estudo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o constante no PARECER PGE/Consultoria Nº 342/2012, de 22 de março de 2012, da Procuradoria Geral do Estado, no Processo nº AA.900.1.001873/12-50, de 02 de fevereiro de 2012, e no Ofício GAB Nº 000441/2012, de 04 de abril de 2012, da Secretaria de Saúde - AP 010.1.001947/12-81,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, conceder licença, a partir de fevereiro de 2012, pelo período de 02 (dois) anos, para realização de capacitação profissional de Complementação Especializada em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada Cardiovascular do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - INCOR, o servidor **ISMAR AGUIAR MARQUES FILHO**, Médico Ambulatorial, matrícula nº 179973-8, lotado no Hospital Gerson Castelo Branco, no município de Luzilândia/PI, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, com a consequente conversão de sua remuneração integral em bolsa de estudo.

#### SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/GASEC nº 239/2012, de 13 de março de 2012, da Secretaria da Fazenda, AP.010.1.001484/12-05,

**RESOLVE** exonerar, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO JARBAS DO NASCIMENTO JUNIOR**, Matrícula nº 142.920-5, do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2012.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 129/2012-SFPA/PI, de 27 de fevereiro de 2012, da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura - Piauí SFPA/PI, do Ministério da Pesca e Aquicultura,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Ministério da Pesca e Aquicultura/Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura – Piauí SFPA/PI, a partir de 02 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão de origem**, a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MOURA E SOUSA**, Técnico Auxiliar, matrícula nº 025695-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOÃO BATISTA GONÇALVES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

**MORGANAMARIA AGUIAR MARQUES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2012.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**GERMANA CARVALHO DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Licitação, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Pregoeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

**MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Pregoeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ELDA MARIA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Operações Imobiliárias, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2012.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**LEANDRO BEZERRA SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Piracuruca, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

## SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**DYNNARA SIQUEIRA E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2012.

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, do Memorial Expedido Resende de Piri-piri, da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

### ATOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### EM:14.03.12

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, através da Coordenação de Pessoal da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, por meio da Portaria nº 088/08, mas ainda não fruída;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 91, 92 e 93 da redação da Lei Complementar Estadual nº 13/1994;

Considerando o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença Prêmio por Assiduidade antes da edição da Lei Complementar Estadual nº 84/2007;

RESOLVE conceder a **MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA**, Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “E”, desta Secretaria de Administração, a fruição e gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 09.04.2012 à 23.05.2012, referente a um decênio de 01/06/93 a 31/05/93, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

#### EM:15.03.12

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, através da Coordenação de Pessoal da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, por meio da Portaria nº 045/2001, mas ainda não fruída;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 91, 92 e 93 da redação da Lei Complementar Estadual nº 13/1994;

Considerando o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença Prêmio por Assiduidade antes da edição da Lei Complementar Estadual nº 84/2007;

RESOLVE conceder a **CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão “E”, desta Secretaria de Administração, a fruição e gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 09.04.2012 à 23.05.2012, referente a três quinquênios de 26/02/86 a 25/02/01, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

**OF. 618**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 21.000-026/2012/GAB-SEAD

Teresina, 12 de março de 2012.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, §-2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003,

RESOLVE designar a servidora **LOUSANIDOS SANTOS BATISTA**, Gerente Técnica, matrícula nº 083278-2, para exercer o cargo de Diretor da Unidade de Modernização Administrativa – DAS – 4, em substituição a **IVALDO CUNHA CIRÍACO**, matrícula nº 246549-3, durante o gozo de férias regulamentares do titular, no período de 12 de março a 10 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

**PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**  
Secretário da Administração

### PORTARIA Nº 21.000-027/2012/GAB-SEAD

Teresina, 12 de março de 2012.

**O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

RESOLVE lotar o servidor **JOSÉ BARRETO FILHO**, Gerente de Programas Integrados, símbolo DAS-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Administração – SEAD, na Unidade de Modernização Administrativa – UMA, para acompanhar a ampliação e implantação das Salas e Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

Paulo Ivan da Silva Santos  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**OF. 543**

### PORTARIA Nº 21.000-030/2012/GAB-SEAD

Teresina, 16 de março de 2012.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando fatos relacionados nos Processos SEDUC 0042518/2011 (nº SEAD AA.002.1.005907/11-25 e nº PGE/2012035288-0),

Considerando os artigos 154 e 164 da Lei Complementar estadual nº 13/94 – Estatuto do Servidor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **PETRONÍLIA DE SOUSA LIMA**, por acumular ilegalmente os cargos de **Professora** da SEDUC, matrícula funcional nº 071346-5, e **Agente Administrativo** da Prefeitura Municipal de Teresina, matrícula funcional nº 047691.

**Art. 2º** - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **KEILA MARTINS PAZ** – Procuradora do Estado e **MARIA TERESA PORTELA LEAL LOPES** – Agente Técnico de Serviços, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

**Art. 3º** - Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado **ANA CECÍLIA ELVAS BOHN**.

**Art. 4º** - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

**PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

**OF. 592**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIANº 15.204-93/2012 – DGADAPI, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Câmara de Recursos de Infração à Lei de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI**, no uso das atribuições legais, e **considerando** o disposto no art. 4º, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que instituiu a ADAPI; **considerando** a necessidade, pois, para a satisfação das disposições legais da Lei nº 5.628/06 – Lei de Defesa Sanitária Animal e seu Decreto Regulamentador, da formação de um órgão Colegiado - Câmara de Recursos, para o julgamento dos Recursos em 2ª instância referentes aos processos de infração e multa:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Câmara de Recursos de Infração à Lei de Defesa Sanitária Animal desta Agência, sob a Presidência da primeira:

- I – Cláudia de Almendra Freitas Aguiar;
- II - Alexsandra Soares Carvalho;
- III – Janilson de Sousa Lima.

Art. 2º. Atuarão como suplentes os servidores:

- I – Flávia Melo Barreto;
- II – Raimunda Ananias da Conceição Araújo;
- III – Maurílio Souza dos Santos.

Art. 3º. A presente Câmara, órgão colegiado, terá a competência para o julgamento dos Recursos em segunda instância, cujo julgamento é feito à vista de parecer Técnico/Jurídico.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 26 de março de 2012.

**JOSÉ ANTÔNIO FILHO**  
Diretor Geral

PORTARIANº 15.204 – 103/2012 – DGADAPI, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

**Concede ao servidor WILSON ALEXANDRE PINHEIRO DE CARVALHO, Técnico em Agropecuária, Licença para Desempenho de Mandato Classista e dá outras providências.**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, **considerando** o art. 75, inciso IX, combinado com o art. 95, inciso I da Lei Complementar nº 013/94, de 03.01.94 (Estatuto dos Servidores

Públicos Civis do Estado do Piauí); **considerando**, finalmente, o Parecer Jurídico nº PGE/CJ-920/2011, da Procuradoria Geral do Estado, em 04/10/2011,

**RESOLVE:**

Art 1º. Conceder ao servidor **WILSON ALEXANDRE PINHEIRO DE CARVALHO**, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 195610-8, **Licença para Desempenho de Mandato Classista**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 09 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTÔNIO FILHO**  
Diretor Geral  
**OF. 336**



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRINº 008/2012 Teresina, 10 de abril de 2012

Altera o Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

**A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art 1º Ficam acrescentados os produtos abaixo indicados ao Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, conforme descrição seguinte:

“Anexo III

(...)

BEBIDAS ENERGÉTICAS	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
(.....)		
Mega energy lata 473 ml	Und.	5,22
Mega energy pet 1000 ml	Und.	6,04
Mega energy pet 2000 ml	Und.	8,88
(.....)		

Art 2º Este Ato Normativo UNATRI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2012.

**Publique - se**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 10 de abril de 2012.

**JULIANA LOBÃO DA ROCHA**  
Diretora/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

**OF. 029**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PLENÁRIA/JUCEPI N. 01/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012

APROVA A TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS  
DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

O Plenário da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 2004 e art. 21 do Decreto Federal n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3.º e 5.º da Instrução Normativa n.º 119, de 9 de dezembro de 2011, do Departamento nacional do Registro do Comércio – DNRC,

RESOLVE

Art. 1.º - Aprovar, na forma do Anexo Único desta Resolução, a Tabela de Preços e Serviços da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, com a inclusão do tipo jurídico Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina, 16 de março de 2012

  
Cláudio Tinoco Tajra  
PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA JUNTA

14/05/2012

Página:00:

Item	Especificação	Preço
0	Atos não passíveis de cobrança de preço	
01	EMPRESÁRIO (até 4 vias) Inscrição (registro inicial); Alteração (alteração de nome empresarial; alteração de dados ? exceto nome empresarial; alteração de dados e de nome empresarial, transferência de sede para outra UF; inscrição de transferência de sede de outra UF e qualquer caso de abertura, alteração, transferência e extinção de filial); Extinção.	81.00
01.1	Por via adicional	9.00
01.2	Extinção	81.00
01.3	Comunicação de alteração de dados	81.00
01.4	Por via adicional	9.00
02	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembléia de Sócios, Distrato Social.	144.00
02.1	Por via adicional	9.00
02.2	Extinção	144.00
02.3	Por via adicional	9.00
03	SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.	240.00
03.1	Por via adicional	9.00
05	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES Registro, Alteração, Cancelamento.	270.00
05.1	Por via adicional	9.00
06	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, sociedades empresárias e cooperativa em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.	180.00
06.1	Por via adicional	9.00
07	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/ EMPRESÁRIO/ SOCIO/ LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Carta de Gerente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial, cópia de pacto e declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, arquivados no Registro Civil, sentença de decretação ou	78.00
07.1	Por via adicional	9.00
07.2	AUTENTICACÃO DE MICROFICHA	60.00
08	LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

14/05/2012

Página:002

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA JUNTA

Item	Especificação	Preço
08.1	Matricula	375.90
08.2	Pedido de Transferência de Matricula	150.00
08.3	Cancelamento de Matricula	150.36
08.4	Inclusão de Novos Idiomas à Matricula de Tradutor e Intérprete Comercial	150.36
08.5	Nomeação ?ad hoc? de Tradutor e Intérprete Comercial	60.00
09	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	60.00
10	RECURSO AO PLENÁRIO	90.00
11	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE Por nome ou grupo de nomes	12.00
12	CONSULTA A DOCUMENTOS Por empresa	12.00
13	CERTIDÕES	
13.1	Certidão Simplificada	36.00
13.1.1	Por via adicional	9.00
13.1.2	Adicional por entrega via postal	
13.2	Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado).	
13.2.1	Empesário	12.00
13.2.10	Consórcio	
13.2.11	Grupo de Sociedades	
13.2.2	Sociedades Empresárias, exceto as por ações	30.00
13.2.3	Sociedades por Ações e Empresa Pública	48.00
13.2.4	Cooperativa	36.00
13.2.5	Adicional por entrega via postal (por pedido de até 3 certidões)	
13.2.8	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI	30.00
13.2.9	Filial de Empresa Estrangeira	
13.3	Certidão Específica	39.00
13.3.1	Por via adicional	9.00
13.3.2	Adicional por entrega via postal	
14	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO MERCANTIL E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL A autenticação dos livros ?Registro de Tradução?, dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.	
14.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	60.00
14.2	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas	60.00
14.3	Microficha ?COM? ? por conjunto de até 100 microfichas	60.00
14.8	Livro digital - por conjunto de até 500.000 registros	
15	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60.00
16	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISAÇÃO Serão cobrados por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.No caso de transformação, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior.	240.00
17	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES	

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

14/05/2012

Página:003

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA JUNTA

Item	Especificação	Preço
17.1	Escritura de Emissão de Debêntures	240.00
17.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	240.00
17.6	Arquivamento de outros atos	
18	SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.	
18.1	Pesquisa de Nome Empresarial	10.80
18.1.1	Estabelecer 01(uma) a 10.000(dez mil) informações cada.	
18.1.2	De 10.001 (dez mil e um) a 20.000(vinte mil) informações cada.	
18.1.3	A partir de 20.000(vinte mil e um) informações cada.	
18.2	Certidão	
18.2.1	Simplificada	36.60
18.2.2	Inteiro Teor	
18.2.3	Específica	39.00
18.3	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção	117.00
18.3.1	Adicional por remessa via postal	
18.4	Abertura, alteração ou extinção de filial	117.00
18.4.1	Adicional por remessa via postal	
18.5	Transferência de sede para outra Unidade da Federação	120.00
18.5.1	Adicional por remessa via postal	
18.9.1	Adicional por remessa via postal	
19	INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	
19.1	EMISSAO DE DEBENTURES	240.00



19.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM.	.36
19,2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico.	1.02
19.2	ADITAMENTO DE DEBENTURES	174.00
19.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico.	.72
20	<b>DIVULGAÇÃO</b> Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros semelhantes. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	
21	RE-RATIFICAÇÃO DE ATA	174.00
22	LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL	93.00
23	COMUNICAÇÃO EXTRA JUDICIAL	93.00
236	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA - Abertura de filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de autorização.	
237	TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL	
238.1	Matrícula	
238.2	Pedido de Transferência de Matrícula	

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

14/05/2012

Página:004

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA JUNTA

Item	Especificação	Preço
238,3	Cancelamento de Matrícula	
238,4	Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	
238,5	Nomeação <i>ad hoc</i> de Tradutor e Intérprete Comercial	
24	CONTRATO DE ALIENAÇÃO, USUFRUTO OU ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO	78.00
243.1	Matrícula	
243.2	Cancelamento de Matrícula	
243.5	LEILOEIRO	
258	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição	144.00

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2012

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços Temporários celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e ANTONIO MARCOS DA SILVA GOMES, selecionado através do Edital de Seleção Pública SESAPI nº 02/11. **OBJETO:** Prestar serviços na sede do Programa de Saúde e Saneamento Básico na Área Rural do Estado do Piauí – PROSAR/PI, em Teresina-PI, com as atribuições de Auxiliar Administrativo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 01.04.12 a 30.03.13. **REMUNERAÇÃO:** Mensal de R\$ 1.061,00 ( Hum mil e sessenta e um reais), devendo ser deduzidos os impostos e contribuições sociais incidentes. **FONTE DE RECURSOS:** Dotação Estadual estabelecida em decorrência do contrato de contribuição financeira celebrado com a República Federal da Alemanha. **DATA DE ASSINATURA:** 03.04.2012. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MARCOS DA SILVA GOMES – Contratado; LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS – Secretária de Estado da Saúde.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 59/2012

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Convênio Nº 693/09 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ. **OBJETO:** Reforma e adequação da Unidade Mista de Saúde do município passar a funcionar como UBAS – Unidade Básica Avançada de Saúde, onde fica acrescidos os serviços extras para as instalações elétricas e fachada da UBAS, no valor de R\$ 47.537,11. **FONTE DE RECURSOS:** FUNSAÚDE/Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 10.04.2012. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LOPES FILHO – Proponente; LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS – Secretária de Estado da Saúde do Piauí - Concedente.

### EXTRATO DO X TERMO ADITIVO Nº 60/2012

**ESPÉCIE:** Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 224/09 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA. **OBJETO:** Execução da reforma e ampliação do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina-PI, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 161 dias, a contar de 21.01.12. **VIGÊNCIA:** 30.06.12. **DATA DE ASSINATURA:** 30.03.2012. **SIGNATÁRIOS:** LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS – Secretária de Estado da Saúde do Piauí, Por Procuração JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA; MARIADULCILENE MOURÃO LEITE – Sócia Administradora da Contratada.

### EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 61/2012

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 197/10 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa L & J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **OBJETO:** Execução das obras de adequação da UMS Local para implantação da Unidade Básica Avançada de Saúde – UBAS, em Pau D'Arco do Piauí, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 dias, a contar de 01.03.12. **VIGÊNCIA:** 28.08.12. **DATA DE ASSINATURA:** 10.04.2012. **SIGNATÁRIOS:** LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS – Secretária de Estado da Saúde do Piauí, Por Procuração JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA; LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO - Sócio Administrador da Contratada.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 55/2012

**PROCESSO:** AA.900.1.034772/11-92  
**ESPÉCIE:** Termo de contrato nº 55/2012  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde  
**CONTRATADA:** S.E. ENGENHARIALTDA.  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 04/2012-CPL/SESAPI  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA AVANÇADA DE SAÚDE – UBAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI.  
**VALOR:** R\$ 296.120,63 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Cento e Vinte Reais e Sessenta e Três Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 28.03.2012  
**DATADO REGISTRO:** 28.03.2012.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170139,  
**FONTE:** 100- Tesouro Estadual.  
**SIGNATÁRIOS:** Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Secretária Estadual da Saúde – pela Contratante e a Empresa **S.E. ENGENHARIA LTDA**, Felipe de Melo Eulálio – Sócio Administrador, pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.  
Publique-se.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2012

**PROCESSO:** AA.900.1.032028/11-41  
**ESPÉCIE:** Termo de contrato nº 57/2012  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde  
**CONTRATADA:** DISMAHC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALR E CIRURGICO LTDA.  
**MODALIDADE:** Dispensabilidade de Licitação nº 401/2011-CPL/SESAPI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 140 LATAS DE AMINOÁCIDOS LIVRES HIPOÁLERGICO 400G  
**VALOR:** R\$ 138.460,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 29.03.2012  
**DATADO REGISTRO:** 09.04.2012.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3390.32,  
**FONTE:** 100- Tesouro Estadual.  
**SIGNATÁRIOS:** Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Secretária Estadual da Saúde – pela Contratante e a Empresa **DISMAHC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALR E CIRURGICO LTDA**, EYDER ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA, pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.  
Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 110/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.004075/12-98.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 84 (oitenta e quatro) comprimidos de **BROMIDRATO DE DARIFERACINA 7,5MG ENABLEX**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **ALDEÍDE BATISTADOS SANTOS**, mediante **DEMANDA JUDICIAL Nº 2011.0001.003894-3 EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 454,44  
**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual.  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.  
Publique-se.

**LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**  
Secretária de Estado da Saúde do Estado do Piauí

OF. 478



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 007/2012

Processos Administrativos nº 0018566/2012, 0018574/2012

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 007/2012 do tipo “Menor preço (por lote)” regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: **OBJETO:** Serviços de Construção de Centro Técnico Profissional, nos municípios de Teresina e Esperantina/PI. **ABERTURA:** 17/05/2012 às 09:00h. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global - **VALOR DO EDITAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, conta 112.935-X, agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. **Recursos:** Convênio nº 658479/2009-2011/TESOURO. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – 1º. Andar, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3239 Fax: (86) 3216-3212. e-mail: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 13 de abril de 2012.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 061



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria das Cidades

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA/DISPENSA DE LICITAÇÃO/PROC. ADM Nº. 0300/2012

**CONTRATANTE:** Secretaria das Cidades

**FORMA:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I, Lei nº. 8.666/93

**OBJETO:** Prestação de serviço de plotagem de plantas de engenharia a fim de atender as necessidades de funcionamento da Diretoria de Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO, desta Secretaria.

**CONTRATADO(A):** NORTE CÓPIAS – Maria José Gomes da Fonseca Leite M.E.

**VALOR TOTAL:** R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

**DATADA CONTRATAÇÃO:** 12/04/2012.

OF. 021

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 DO CONTRATO Nº 006-A.

**ESPÉCIE:** Termo de prorrogação de vigência do Contrato nº 006-A, celebrado entre o Estado do Piauí, com intervenção da Secretaria das Cidades e a Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, para a contratação de empresa para o fornecimento de água potável acondicionada, a fim de atender as necessidades de consumo dos servidores da Secretaria das Cidades: **OBJETO:** prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses de vigência e de execução a contar de 02/03/2012 indo até 02/03/2013. **DATADA ASSINATURA:** 05/03/2012. **SIGNATÁRIOS:** Merlong Solano Nogueira, Raimundo Neto e Silva Nogueira Lima e Elizabeth Rodrigues de Oliveira.

OF. 022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ

### Processo Administrativo – Nº. AA.130.1.002183/12-94.

**Contrato** - Nº 05/2012 – que entre si celebram o Estado do Piauí, através da **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR e ANTONIO RIBEIRO NETO.**

**Objeto do Contrato** a locação de imóvel urbano para escritório Regional de Bom Jesus-Pi

**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.

**Execução e Vigência:** O prazo para execução será 60 (sessenta) meses iniciando-se em 02/04/2012 e cessando de pleno direito em 01/04/2017.

**Contratada:** ANTONIO RIBEIRO NETO

**Contratante:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. (Assinaturas: DALTON MELO MACAMBIRA - CPF: 240.291.573-00 e ANTONIO RIBEIRO NETO CPF: 030.130.733-49)

Teresina, 02 de abril de 2012.

**DALTON MELO MACAMBIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR

**OF. 0250**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066.000.00012/2012-0

Dispensa nº 03/2012

Pessoa indicada: Ludia Martins Carneiro.

Objeto: Locação de imóvel em Uruçuí.

Justificativa/Ratificação – Dispensa de licitação fundamentada no art. 24, X, Lei nº 8666/93, em razão da localização.

**Valor:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anuais.

Fundamentação Legal: art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual.

Outras informações na Comissão de Licitação da SEFAZ.

Teresina, 13 de abril de 2012.

Publique-se.

**Antonio Silvano Alencar de Almeida**

Secretário da Fazenda

**OF. 072**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO** Nº 003/2012; **FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 8.666/93 de 21/06/93; **PARTICIPANTES:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS, e o Município de Piracuruca do Piauí (PI); **OBJETO:** Cessão do curral municipal para alojamento dos animais apreendidos nas Rodovias Estaduais e Federais Delegadas no Estado do Piauí; **FONTE DE RECURSO:** Sem ônus para o Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2012; **SIGNATÁRIO:** ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA – Secretaria de Transportes e RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO - Prefeito de Piracuruca do Piauí.

**OF. 249**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2012

**MODALIDADE:** Liberação nº 2585/2011 DLCA/SEAD/PI, Ata circunstanciada de sorteio público de 01.11.2011, Pregão Presencial nº 088/2010-SRP/SEMA/PMT, Ata de Registro de Preços nº 10/2011 (extrato publicado no DOM nº 1.400, de 27.05.2011), Processo nº AA.002.1.008428/11-24, Ofício nº 1407/2011-GAB/PRE, de 24.10.2011, Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002

**CONTRATO Nº:** 007/2012

**CONTRATANTE:** EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

**CONTRATADA:** TRANSDelta LOCADORA LTDA ME

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a locação de veículos automotores para as atividades diárias da CONTRATANTE, na forma e quantitativo abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
PICK-UP tração 4x4, potência mínima 2,5, cabine dupla, 04 portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500kg, <b>sem motorista, sem combustível, quilometragem livre</b> , com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (item 5.1)	03	R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais) <b>por mês</b>	R\$ 14.490,00
AUTOMÓVEL – TIPO PASSEIO sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, potência mínima de 1,0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (item 8.1)	05	R\$ 1.499,40 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) <b>por mês</b>	R\$ 7.497,00
<b>VALOR TOTAL POR MÊS</b>			R\$ 21.987,00

**PRAZO:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

**VALOR CONTRATADO:** Valor mensal: R\$ 21.987,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais).

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da EMGERPI/Tesouro Estadual: Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte 00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 - Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/93.

**DATA:** 12 de abril de 2012

**ASSINATURAS:** Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente), pela EMGERPI, e Artur Moura Napoleão do Rêgo, pela Empresa Transdelta Locadora LTDA ME.

acurca do Piauí.

**OF. 369**



**IAPEP**

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2011

**Processo:** PGE/2012037327-0

**CONVÊNIO:** nº 01/2011

**PARTES:** Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP e Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE

**FUNDAMENTO LEGAL:** elaborado de acordo com o disposto no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** prorrogação do prazo da vigência do convênio.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início 22/03/12 e término 22.03.2013

**DATA DA ASSINATURA:** 06.06.2012

**ASSINARAM:** Pelo IAPEP, FLÁVIO RODRIGUES, e pela PGE, KILDARE RONNE DE CARVALHO SOUZA.

**OF. 015**



POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2012 - PMPI

Processo Adm. Nº. AA.028.1.001055/2012 - CPL/PMPI. Adesão ao SRP/PI.

**OBJETO:** aquisição de material mobiliário.

**CONTRATADA:** M.M DE AGUIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO, registrada no CNPJ sob o nº 41.525.262/0001-57 e Inscrição Estadual nº 19.430.717-4.

**AMPARO LEGAL:** Art. 15, II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Estadual nº 11.319/2004.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.262,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fonte 00 (Tesouro estadual).

**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** o dia 31 de dezembro de 2012, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em DOE-PI.

**SIGNATÁRIOS:** Cel. PM RUBENS DA SILVA PEREIRA, RG nº. 10.6046-84/PMPI e CPF nº. 641.770.929-91, e MARCOS MANLIO DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 114.528 SSP/PI e CPF nº 095.752.943-00.

**INFORMAÇÕES:** CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - Fone: (0xx86) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00 às 12:30hs.

**OF. 084**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2012 - PMPI

Processo Adm. Nº. 090687/2011 - CPL/PMPI. Pregão presencial 05/PMPI/2011

**OBJETO:** aquisição de veículo tipo PICK-UP para a PMPI.

**CONTRATADA:** CANADÁ VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 01.896.483/0001-17.

**AMPARO LEGAL:** Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 1º do Dec. Estadual nº 111.346/2004.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fonte 00 (Tesouro estadual).

**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** o dia 31 de dezembro de 2012, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em DOE-PI.

**SIGNATÁRIOS:** Cel. PM RUBENS DA SILVA PEREIRA, RG nº. 10.6046-84/PMPI e CPF nº. 641.770.929-91, e WILLIAM GABRIEL CRUZ, RG nº. 821.140 SSP/PI e CPF nº. 339.114.603-68.

**INFORMAÇÕES:** CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - Fone: (0xx86) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00 às 12:30h.

**OF. 105**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2012 - PMPI

Processo Adm. Nº. 450545/11 - CPL/PMPI. PREGÃO Nº 001/2012 - PMPI.

**OBJETO:** aquisição de medalhas e placas.

**CONTRATADA:** M. N. ASSOCIADOS LTDA (DESTAQUE) - CNPJ nº. 63.349.526/0001-00 e Inscrição Estadual nº 19.418.335-1.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Dec. Estadual nº 24.629/08 e Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 179.163,00 (cento e setenta e nove mil e cento e sessenta e três reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fonte 00 (Tesouro estadual).

**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** o dia 31 de dezembro de 2012, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em DOE-PI.

**SIGNATÁRIOS:** Cel. PM GERARDO REBELO FILHO, RG nº. 10.7555-86/PMPI e CPF nº. 201.062.113-15, e FRANCISCO ARAÚJO FORTES NETO, RG nº. 731.711-SSP/PI, CPF nº. 352.874.463-49.

**INFORMAÇÕES:** CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - Fone: (0xx86) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00 às 12:30hs.

**OF. 109**



**IDEPI**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DO PIAUÍ

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 484/2009;

Tomada de Preços: nº 008/2010;

Contrato: nº 032/2010;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa POÇOS & CIA. Ltda;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Prorrogação por mais 230 dias

Fonte de Recursos: PAC/FUNASA/Governo do Estado do Piauí;

Data da Assinatura: 04-04-2012;

Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Maurício Ribeiro Melo Filho, pela Empresa POÇOS & CIA. Ltda.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2009

Processo: nº 489/2008;

Concorrência: nº 005/2008;

Contrato: nº 064/2009;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: DELTA CONSTRUÇÕES S/A;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Fica, nesta data, declarado rescindido, para todos os efeitos legais, o pacto contratual objeto da avença 064/2009, celebrar entre o IDEPI e a empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A, para Execução dos Serviços de Implantação em TSD, com extensão de 73,26 km da Rodovia PI – 241, trecho entre PI – 143/ Rodovia PI – 381 (São Miguel do Fidalgo) e das Rodovias PI – 381 e PI – 246, trecho Município de São Miguel do Fidalgo a Paes Landim;

Fonte de Recursos: BNDES / Governo do Estado do Piauí;

Data da Assinatura: 12-04-2012;

Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araujo Moura Jesuino pelo IDEPI, e Francisco Olavo Bezerra Neto pela DELTA CONSTRUÇÕES S/A.

**OF. 366**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ



## AVISO DE PUBLICAÇÃO/ERRATA

**NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 66, de 09 de abril de 2012**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.001/2012 de 12 de Março de 2012.**

**Onde se lê:** OBJETO: Construção de um estádio de futebol no município de Marcolândia-Piauí

**Leia-se:** complementação financeira para construção de um estádio de futebol no município de Marcolândia-Piauí

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

Teresina 11 de abril de 2012

**MARCOSAURELIO P. R. G. SAMPAIO**

Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI

**OF. 119**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
GABINETE DA REITORIA



GUADALAJARA S/A – INDÚSTRIA DE ROUPAS  
CNPJ Nº 06.526.131/0001-93  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 08764/11 E 0447/12 - UESPI**  
**ATO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI  
**CONTRATADA(O):** EMPRESA BRASIL DIÁRIOS LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2011, passando a vigor por mais 12 (doze) meses a partir de 29 de março de 2012.  
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2012.  
**SIGNATÁRIOS:** CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, contratante e MIGUEL ARCANJO ARAÚJO FILHO, contratado.  
**INFORMAÇÕES:** CPL/UESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01418/12 - UESPI**  
**ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2010.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI  
**CONTRATADA(O):** EMPRESA O DIA AGÊNCIA LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2010, passando a vigor por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de março de 2012.  
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2012.  
**SIGNATÁRIOS:** CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, contratante e TÂNIA MARIA DE CARVALHO, contratada.  
**INFORMAÇÕES:** CPL/UESPI.

EXTRATO/PUBLICAÇÃO/ADESÕES/UESPI

Processo	Requerente	Liberação/TC
03237/12	Secretaria Estadual de Educação/SEDUC/Governo Piauí	139-A/12
		139-B/12
		139-C/12
		139-D/12
		139-E/12
		139-F/12

Obs. Base Legal: Decreto Estadual 11.319/04. Informações: CPSEL/UESPI.

EXTRATO PUBLICAÇÃO

**ATO:** Acordo de Cooperação Interinstitucional.  
**Cooperantes:** Universidade de Estudos de Verona-Itália e Universidade Estadual do Piauí-Brasil.  
**Objeto:** Efetivar política de cooperação científica e cultural, de intercâmbio de estudantes em todos os ciclos do ensino universitário e de pós-graduação; e de intercâmbio de docentes, pesquisadores e de pessoal técnico administrativo.  
**Vigência:** 05(cinco) anos.  
**Informações:** Gabinete da Reitoria.  
**Signatários:** Carlos Alberto Pereira da Silva, pela Universidade Estadual do Piauí-Brasil e Alessandro Mazzucco, pela Universidade de Estudos de Verona-Itália

OF. 271

### OUTROS

ANTONIO PEREIRA SOARES torna público que **requereu** à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO E OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, para: Dados do Empreendimento: **Dados do Empreendimento: Poco Profundo; Denominação da fonte: Malhadinha; Localização geográfica: Latitude: 5º 57' 39,00" Longitude: 42º 29' 16,80"**; **Localização hidrográfica: Bacia Parnaíba; Sub-bacia: Longa; Volume Outorgável: 484.000,0 m³/ano; Finalidade da água: Piscicultura, consumo animal e humano.**

P.P. 14033

São convocados os Senhores Acionistas da Guadalajara S/A - Indústria de Roupas, a se reunir em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, que se realizarão no dia 10 de maio de 2012, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da companhia, à Av. Getúlio Vargas nº 1.200, bairro Tabuleta, em Teresina-PI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Contábeis e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; b) Destinação do resultado do exercício findo; c) Destinação da Reserva de Isenção do ICMS; e d) Outros assuntos de interesse da sociedade. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Cessão e Transferência de ações; e b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Teresina(PI), 10 de abril de 2012 - João Claudino Fernandes - Presidente do Conselho de Administração; Claudia Maria de Macedo Claudino - 1ª Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Danielle de Macedo Claudino Evangelista - 2ª Vice-Presidente do Conselho de Administração.**

P.P. 14018

3-3

**Mineradora de Calcário Antônio Almeida Ltda.-MINACAL, CNPJ nº 08.673.030/0001-70**, torna público que **requereu** à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a **Outorga Preventiva e de Uso** com vistas a reservar determinado volume outorgável de água, para fins de consumo humano e industrial, com volume de 30m³/dia, cuja captação será feita em um poço tubular.  
Dados do Empreendimento: Mineradora de Calcário Antônio Almeida Ltda.-MINACAL, localizado Gleba Vão do Buriti, zona rural de Antônio Almeida. Denominação da fonte – Poço Tubular  
Localização geográfica: Latitude -07º 10' 16,7" S Longitude -44º 08' 48,3" W  
Bacia hidrográfica: Parnaíba Sub-bacia: Bacias Difusas da Barragem de Boa Esperança  
Volume requerido (m³/ano): 10.800.  
Finalidade do uso da água: Abastecimento Humano e industrial.

**A Mineradora de Calcário Antônio Almeida Ltda.-MINACAL, CNPJ nº 08.673.030/0001-70**, localizada na Gleba Vão do Buriti, zona rural de Antônio Almeida - PI. CEP 64855-000, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR a Licença Prévia – LP, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO para fins de legalização de um poço tubular existente, que abastece de água sua unidade de beneficiamento de calcário corretivo de solo conforme documentação apresentada e elementos constantes das informações do FCE e documentos em anexo.

**A Mineradora de Calcário Antônio Almeida Ltda.-MINACAL, CNPJ nº 08.673.030/0001-70**, localizada na Gleba Vão do Buriti, zona rural de Antônio Almeida - PI. CEP 64855-000, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR a renovação da Licença de Operação – RLO e Revalidação da Licença de Instalação – LI, para sua unidade de beneficiamento de calcário corretivo de solo, com lavra nas áreas processos **DNPM nº. 803.073/1997, 803.074/1997, 803.074/2002, 803.530/2007, 803.139/2006 e 803.140/2006**, bem como a **prorrogação da LI**, para a empresa atender exigência do DNPM em decorrência da **solicitação de mudança de Regime Licenciamento para Concessão de Lavra e para a Ampliação da Capacidade de produção de 180mil toneladas/ano para 300mil toneladas/ano** com mudança de britador secundário e moinhos, localizado na Gleba Vão do Buriti, zona rural de Antônio Almeida - PI, CEP 64855-000, em análise a documentação apresentada e conforme elementos constantes das informações do FCE e documentos em anexo.

P.P. 14030

**S.S. SOARES MARQUES-(Matriz) CNPJ Nº06.165.800/0001-49** Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Regularização de Empreendimento (Fabricação de Magistrais), instalado na Av. Governador Chagas Rodrigues Nº 630 no Bairro Centro da Cidade de Parnaíba – Piauí.

**S.S. SOARES MARQUES-(Filial) CNPJ Nº06.165.800/0003-00** Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Regularização de Empreendimento (Revenda de Magistrais), instalado na Av. Dr. João Silva Filho, Nº2289 no Bairro Piauí da Cidade de Parnaíba – Piauí.

P.P. 14031



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



**EDITAL Nº 003/2012 - FAPEPI  
PROGRAMA DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTO  
CIENTÍFICO**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o presente Edital e convoca os interessados para apresentarem propostas a fim de obter apoio financeiro para a participação em eventos científicos, nacionais ou internacionais.

### 1 Objetivo

Apoiar a participação de pesquisadores doutores, que tenham vínculo com instituições de ensino e/ou pesquisa no Estado do Piauí, em eventos científicos, nacionais ou internacionais, para apresentação de trabalho científico.

### 2 Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do Tesouro Estadual, no valor global estimado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), sendo que, para cada proposta aprovada, o valor do auxílio financeiro será de:

- a) **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para evento internacional, realizado fora do Brasil;
- b) **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), para evento nacional ou internacional realizado no Brasil.

### 7 Prazos

- a) A solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento científico.
- b) O prazo de análise e aprovação pela FAPEPI deverá acontecer em até 30 (trinta) dias.
- c) A solicitação será recebida pela FAPEPI, em fluxo contínuo, durante o exercício vigente no período de **17/04/2012 a 05/10/2012**.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Gerência Técnico-Científica da FAPEPI, pelo telefone (86) 3216-6091, no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [fapepi@fapepi.pi.gov.br](mailto:fapepi@fapepi.pi.gov.br)

**Bárbara Olímpia Ramos de Melo**  
Presidente da FAPEPI

**EDITAL Nº 004/2012 - FAPEPI  
PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE REUNIÃO  
CIENTÍFICA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o presente Edital de convocação de interessados para apresentarem propostas para obtenção de financiamento parcial, visando a organização de evento científico e/ou tecnológico a ser realizado exclusivamente no Estado do Piauí.

### 1 Objetivo

Apoiar parcialmente a organização de evento científico e/ou tecnológico a serem realizadas exclusivamente no Estado do Piauí, como congressos, workshops e outros eventos similares que contribuam para o intercâmbio do conhecimento científico e/ou tecnológico, produzida por pesquisadores de instituições do Estado do Piauí.

### 2 Dos Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do Tesouro Estadual no valor global estimado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), sendo que para cada proposta aprovada, o valor do auxílio financeiro será de:

- c) **Até R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para eventos de caráter nacional ou internacional.
- d) **Até R\$ 3.000,00** (três mil reais), para eventos de caráter estadual ou regional.

### 6 Prazos

- d) A solicitação será recebida pela FAPEPI em fluxo contínuo, durante o exercício vigente no período de **17/04/2012 a 05/10/2012**.
- e) A solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 45 dias da realização do evento.
- f) O prazo de análise e aprovação pela FAPEPI deverá acontecer em até 30 (trinta) dias.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Gerência Técnico-Científica da FAPEPI, pelo telefone (86) 3216-6091, no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [fapepi@fapepi.pi.gov.br](mailto:fapepi@fapepi.pi.gov.br)

**Bárbara Olímpia Ramos de Melo**  
Presidente da FAPEPI

OF. 209



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PREG

Comissão Permanente de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



### ADITIVO VI AO EDITAL PREG – Nº 02/2012

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.309/03, de 17 de julho de 2003, e Art. 139 da Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, considerando o afastamento de **Professores Efetivos para cursar Mestrado, cursar Doutorado, cursar Pós-doutorado, Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Sem-vencimento e a Disposição de outros órgãos da administração pública direta ou indireta**, torna público o **ADITIVO VI A0 EDITAL/PREG Nº 02/2012 de abertura do Processo Seletivo para o Cargo de Professor do Quadro Provisório, com regime de trabalho TP-20h, para atender as necessidades de professores no Campus Universitário de Valença**, referentes ao 1º semestre de 2012.

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições deverão ser efetivadas por candidatos que possuem Requisito mínimo exigido (Item 2.1) e ocorrerão nos dias **16 e 17 de abril de 2012**. Se o número de candidatos inscritos com o título mínimo de Especialização não atingir duas vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, serão abertas, no dia **18 de abril de 2012**, novas inscrições para candidatos com Graduação na área de concorrência.

1.2 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um único área/disciplina. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de área/disciplina após a efetivação da inscrição.

1.3 O local da Inscrição e de entrega da documentação será o Território de aplicação das provas, conforme quadro do Item 3.1, no **horário das 08h às 12h e de 14h às 17h**.

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Comprovante de depósito da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Doutor; de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para Mestre; de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para Especialista e de R\$ 20,00 (vinte reais) para Graduado, recolhida na **CONTA C. Nº 7.286-9 FUESPI, AGÊNCIA Nº 3791-5 DO BANCO DO BRASIL** ou em seus correspondentes bancários. Não será aceito depósito bancário realizado com utilização de envelope. A TAXA de inscrição só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

b) Ficha de Inscrição – Anexo A.

c) Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais)/ou na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais) – Anexo B.

d) Termo de Compromisso – Anexo C.

e) Cópias devidamente autenticadas por Cartório ou responsável pela inscrição dos seguintes documentos: Título de Graduação (Diploma) na área de seleção; Especialização (Certificado); Mestrado (Ata/Diploma e Histórico) e/ou de Doutorado (Ata/Diploma e



Histórico), na área de seleção ou áreas afins; Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação no último pleito eleitoral; Quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino; Carteira de Identidade Civil ou similar e CPF.

f) Curriculum Vitae comprovado.

1.5 O preenchimento do item 1.4, alíneas letras “b”, “c” e “d”, será de inteira responsabilidade do candidato. Dispõe a UESPI do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que omitir ou prestar informações incorretas contidas nesses itens ou deixar de apresentar a documentação exigida.

1.6 Serão considerados documentos de identificação dos candidatos: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, Secretarias de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros e Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, são consideradas como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

1.7 NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento ou Casamento; Título Eleitoral; Carteira de Motorista (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido); Carteira de Estudante e Carteira funcional sem valor de identidade.

1.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

1.10 No caso de o candidato efetuar a inscrição mais de uma vez no Processo Seletivo será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.

1.11 A inscrição será anulada se o candidato não apresentar, no prazo, todos os documentos exigidos neste Edital.

## 2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas oferecidas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Território	Campus/Núcleo	Área/ Disciplina	R.T.	Vagas	Requisito Mínimo Exigido
Valença	Valença	Matemática	20-h	02	Título de Especialista na área de Educação ou Docência do Ensino Superior

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Candidato fará a **Inscrição** e a **Prova Didática** no Território responsável pelo município em que ele concorrerá à vaga de Professor do Quadro Provisório da UESPI, conforme quadro a seguir:

### TERRITÓRIO DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E DE DIDÁTICA E MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA DO CANDIDATO

TERRITÓRIO DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA DO CANDIDATO
Território: Valença	Valença

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por uma Banca Examinadora, composta de professores das respectivas áreas do conhecimento.

3.3 O processo seletivo constará de duas etapas:

- Prova de Títulos e
- Prova Didática.

3.3.1 A **Prova de Títulos** consiste na análise dos seguintes componentes:

- Formação universitária;
- Experiência docente na Educação Superior;
- Atualização profissional.

3.3.1.1 A Prova de Títulos será feita mediante a análise de “curriculum vitae”, seguindo os valores estabelecidos na tabela de pontos constante da Resolução CONSUN/UESPI Nº 008/2002.

3.3.1.1.1 Para conversão da Pontuação obtida na prova de títulos será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC=10 \times NP / Nmax$$

NC= Nota do candidato na Prova de Títulos

NP= Número de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

Nmax= Pontuação máxima obtida por algum dos candidatos na Prova de Títulos

3.3.1.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 2,0 (dois) na Prova de Títulos.

3.3.2 A **Prova Didática** constará de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos, com os seguintes critérios avaliativos:

- Plano de Aula;
- Domínio do conteúdo na área de concorrência;
- Desenvoltura e segurança no desenvolvimento da aula;
- Clareza na exposição de ideia.

3.3.2.1 A Prova Didática será realizada, obrigatoriamente, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do Tema.



3.3.2.2 O sorteio do tema será na presença do candidato ou de seu representante legal, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, no Território, conforme subitem 3.1. O não comparecimento ao sorteio no horário definido pela Banca Examinadora implicará na eliminação do candidato.

3.3.2.3 O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova Didática será eliminado da seleção.

3.4 A nota final do processo avaliativo será obtida a partir da média aritmética simples da Prova de Títulos e da Prova Didática que não poderá ser inferior a 6,0 (seis). O resultado final dos classificados será relacionado em ordem decrescente.

3.5 Em caso de empate, serão considerados os seguintes aspectos, nesta ordem:

- Maior Titulação;
- Mais tempo de experiência como professor de Educação Superior.

3.6 Os candidatos classificados ministrarão qualquer disciplina compatível com a área da seleção. O horário de trabalho do professor será definido pela Coordenação de Curso.

#### 4. DA ADMISSÃO

4.1 O candidato classificado será admitido como professor do Quadro Provisório da UESPI de acordo com a sua titulação, conforme Resolução CONSUN/UESPI Nº 008/2002.

4.2 Não será contratado o candidato classificado que tenha assumido cargo de professor provisório, antes de transcorridos 02 (dois) anos do encerramento do contrato de trabalho anterior, conforme Lei Estadual Nº 5309/2003, de 17.07.03, *in verbis*:

*“Artigo 6º- Ao contratado é proibido:*

*Inciso III- Ser novamente contratado com fundamento nesta Lei antes decorridos 02 (dois) anos do encerramento do seu contrato anterior.”*

4.3 Não será contratado o candidato classificado que acumule cargo público remunerado, conforme art. 139 e § 3º da Lei Complementar Nº 084/07, de 07/05/2007, *in verbis*:

*“Art. 139 – É vedada a acumulação remunerada, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.*

*§ 3º - Em qualquer caso a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas somente será permitida quando o somatório das jornadas de trabalho, não for superior a 70 (setenta) horas semanais.”*

4.4 A contratação do candidato será efetuada respeitando a ordem de classificação.

4.5 Somente será contratado o candidato classificado que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO:

5.1 A remuneração do professor será de acordo com sua titulação obedecendo a seguinte tabela:

Classe	TP-20 h	TI-40 h
Auxiliar (Graduado)	RS 963,90	RS1.927,80
Auxiliar (Especialista)	RS 1.071,00	RS 2.142,00
Assistente (Mestre)	RS 1.606,50	RS3.213,00
Adjunto (Doutor)	RS 2.409,75	RS 4.819,50

#### 6. DOS PRAZOS

6.1 O processo seletivo obedecerá aos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

Data	Atividade
13 de abril de 2012	Divulgação do Aditivo VI ao Edital PREG nº02/2012 de abertura do Processo Seletivo para Professor do Quadro Provisório da UESPI/2012.1.
16 e 17 de abril de 2012	Inscrições para candidatas com requisito mínimo exigido.
18 de abril de 2012	Inscrição para candidatas com título de Graduação (caso o número de candidatas com requisito mínimo exigido não atinja duas vezes a quantidade das vagas ofertadas na área/disciplina).
19 de abril de 2012	Homologação das inscrições.
20 de abril de 2012	Interposição de recurso contra a Homologação das inscrições
21 de abril de 2012	Resultado dos recursos interpostos contra a Homologação das inscrições.
23 de abril de 2012	Análise da Prova de Títulos.
24 de abril de 2012	Resultado da Prova de Títulos.
25 de abril de 2012	Interposição de recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.
26 de abril de 2012	Resultado dos recursos interpostos contra Resultado da Prova de Títulos e chamamento para Prova Didática.
27 de abril de 2012	Sorteio dos temas da Prova Didática.
28 de abril de 2012	Realização da Prova Didática.
30 de abril de 2012	Divulgação do Resultado da Prova Didática.
02 de maio de 2012	Interposição de recurso contra o Resultado da Prova Didática.
03 de maio de 2012	Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Didática.
04 de maio de 2012	Divulgação do Resultado Final do Aditivo VI ao Edital PREG nº02/2012 de Processo Seletivo para Professor do Quadro Provisório da UESPI/2012.1.
07 de maio de 2012	Interposição de recursos à Comissão Central de Concursos, ao Resultado Final do Aditivo VI ao Edital PREG nº02/2012
08 de maio de 2012	Resultado das análises dos Recursos ao Resultado Final

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os recursos devem ser protocolados no Protocolo Geral da UESPI, ou nos Territórios de inscrição e realização da prova didática, estabelecidos neste Edital, das 08h às 13h, dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora respectiva a área/disciplina escolhido pelo candidato.

7.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o candidato do processo seletivo.

7.3 O resultado final será divulgado no *site* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI – [www.uespi.br](http://www.uespi.br).

7.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Legislação vigente e se for de interesse da UESPI.

7.5 O prazo de contratação para o cargo de *Professor do Quadro Provisório* será de 06(seis) meses ou de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e se for de interesse da UESPI.

7.6 Os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Banca Examinadora respectiva a área/disciplina escolhido pelo candidato.

7.7 Qualquer alteração neste Edital será divulgada no *site* [www.uespi.br](http://www.uespi.br).

Prof. Marcelo de Sousa Neto  
Pró-Reitor de Ensino e Graduação - UESPI



# Diário Oficial

Anexo-A.

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Tít. Eleitor/Zona/Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Formação Acadêmica do Candidato: \_\_\_\_\_

Campus/Centro/Núcleo de atuação: \_\_\_\_\_

Área/Disciplina de Concorrência: \_\_\_\_\_

Entregou Currículo: SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2011

Ass. do Candidato

Ass. do Responsável pela inscrição

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Tít. Eleitor/Zona/Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Formação Acadêmica do Candidato: \_\_\_\_\_

Campus/Centro/Núcleo de atuação: \_\_\_\_\_

Área/Disciplina de Concorrência: \_\_\_\_\_

Entregou Currículo: SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2011

Ass. do Candidato

Ass. do Responsável pela inscrição

Anexo-B

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, R. G: Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que nunca fui submetido a processo administrativo com decisão condenatória, nem demitido do serviço público por infringir as penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais)e/ou na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato

Anexo-C

## TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Área/Disciplina: \_\_\_\_\_

Campus/Centro/Núcleo \_\_\_\_\_

Inscrição N.º: \_\_\_\_\_

**COMPROMETO-ME** que, uma vez selecionado (a) e contratado (a) para o Cargo de Professor (a) do Quadro Provisório do Campus/Centro/Núcleo \_\_\_\_\_ da UESPI, aceitar as Atividades de Ensino e Turnos indicados pelo(a) Coordenador(a) ou Diretor(a) do Campus/Centro/Núcleo, para o cumprimento do meu contrato de trabalho.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do candidato